MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

Ofício nº 435

Lapa, 23 de Agosto de 2010

28

Senhora Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos a seguir relacionados, a fim de serem submetidos à referendo:

- nº 16026, de 15.07.2010, que denomina de **"Parque Linear Pedro Cordeiro Mendes"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município;

- nº 16027, de 15.07.2010, que denomina de **"Martin Pedro Hammerschmidt"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município;

- nº 16028, de 15.07.2010, que denomina de **"Alexandre Weinhardt Silveira"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com a Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar, neste Município.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 694 / 2010
30/08/2010 - 11:00
Responsável: VAN

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

DECRETO Nº 16027, DE 15 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município

* Considerando a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.09;

D E C R E T A :

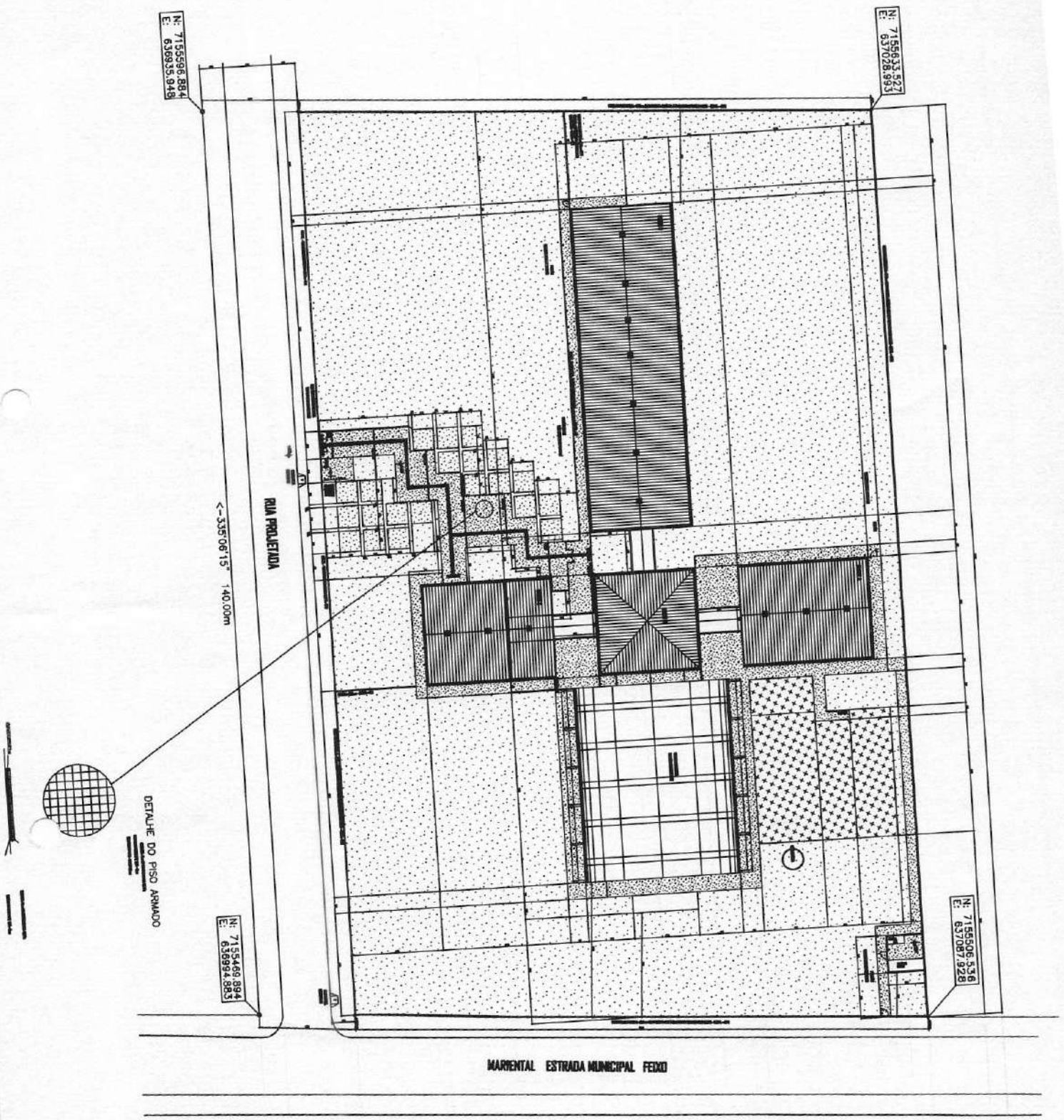
Art. 1º - Fica denominada de **"MARTIN PEDRO HAMMERSCHMIDT"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Julho de 2010

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná



Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

BIOGRAFIA DE MARTIN HAMMERSCMIDT

NASCEU EM 24 DE AGOSTO DE 1906, FALECEU 15 DE JULHO DE1988
FILHO DE ALEXANDRE HAMMERSCHMIDT E ANNA PETER HAMMERSCHMIDT.
TEVE MAIS 06 IRMÃOS HENRIQUE,ANDRÉ, JOÃO, ALBERTO,MAGDALENA E BALBINA,NETO DE GEORG HAMMERSCHMIDT E ANNA MARGRETHA MULLER PIONEIROS ALEMÃES QUE CHEGARAM NA MARIENTAL ORIUNDOS DA RÚSSIA,REGIÃO DO VOLGA EM 14 DE ABRIL DE 1879. CASOU COM ANNA PEDRO HAMMERSCHMIDT E TIVERAM 15 FILHOS, DOIS JÁ FALECIDOS FLORIANO E ODENIR, HOJE SOMOS 13 VIVOS.

EDUARDO HAMMERSCHMIDT	-EMPRESARIO RAMO COMBUSTIVEL
EVALDO HAMMERSCHMIDT	- CAMINHOEIRO
WENDELIN HAMMERSCHMIDT	- EMPRESARIO RAMO TRANSPORTES
MONICA HAMMERSCHMIDT	- DO LAR
AMÉLIA HAMMERSCHMIDT	- PROFESSORA
EMILIA HAMMERSCHMIDT	- RELIGIOSA
ELVIRA HAMMERSCHMIDT	- DO LAR
SERGIO HAMMERSCHMIDT	-CAMINHOEIRO
ZÉLIA HAMMERSCHMIDT	- PROFESSORA
GLENICE HAMMERSCHMIDT	- PROFESSORA
INIBERTO HAMMERSCHMIDT	- ENGENHEIRO AGRONOMO
ARILDO JOSÉ HAMMERSCHMIDT	- ENGENHEIRO AGRONOMO
RENATO HAMMERSCHMIDT	- MÉDICO VETERINÁRIO

54 NETOS 06 JÁ FALECIDOS.
TINHA SUA PRINCIPAL PROFISSÃO O COMÉRCIO, MAS TAMBEM FOI EMPRESARIO, FÁBRICA DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ COM MARCA CAFÉ LAPEANO, EMPRESA DE TRANSPORTES,1° ONIBUS QUE FAZIA LINHA LAPA -CURITIBA VENDIDA PARA SR:ESTANISLAÚ THIPIO,TINHA AÇÕES NA ÉPOCA CHAMADAS DE COTAS NO COMPENSADOS CIRO, ERVA MATE LEGENDÁRIA ONDE TAMBEM TRABALHOU COMO VENDEDOR E FOI TAMBEM REPRESENTANTE NA REGIÃO DA MARCA CHEVROLET CAMINHÕES, TAMBEM FOI AGROPECUARISTA, E POR POSSUIR UM AUTOMOVEL, RARIDADE NA ÉPOCA ERAM CONSTANTES AS CARONAS PARA CIDADE DA LAPA POR DIVERSOS MOTIVOS AOS HABITANTES DA COLONIA MARIENTAL.
NA ESFERA POLITICA FOI VEREADOR NA LEGISLATURA DE 1952 à 1955, NESTA ÉPOCA ERA VEREADOR TAMBEM SEBASTIÃO PIRES FURIATI, PAI DO ATUAL PREFEITO PAULO.
MARIENTAL EM TODAS AS LEGISLATURAS DA CAMARA DE VEREADORES SEMPRE TEVE REPRESENTANTES DA COLONIA OU ORIUNDOS,DESCENDENTES DO SEU MARTIN TIVEMOS SEU NETO O VEREADOR WALTER JOSÉ HORNING (BAITO), 1996 á 2004 JÁ TIVEMOS TAMBEM 01 VICE PREFEITO EM 1982 à 1988,NETO SEU MARTIN, ARNOLDO HAMMERSCHMIDT, ATUALMENTE TEMOS 02 REPRESENTANTES O VEREADOR CARLOS ALBERTO HAMMERSCMIDT O CARLINHOS E WILMAR HORNUNG HAMMERSCHMIDT O LILO AMBOS NETOS .
VIVEU NA MARIENTAL ATÉ 1956, QUANDO SE TRANSFERIU PARA CIDADE DA LAPA PARA EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS .
MAS MANTEVE SUAS PROPRIEDADES, FAMÍLIA E VÍNCULOS COM A COLONIA MARIENTAL, QUE AMAVA DE PAIXÃO E QUE ESCOLHEU COMO SUA ÚLTIMA MORADA.

LAPA,20 AGOSTO DE 2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda o Decreto nº 16027 de 15 de julho de 2010, que denomina de "Martin Pedro Hammerschmidt", a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental.
Protocolado na Secretaria no Dia 30/08/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 31/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/08/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 03/09/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 21/2010

REFERENDO: DECRETO Nº 16027 – NOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de referendo, solicitado pelo Senhor Prefeito, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 69, inciso XXXI, do **Decreto nº 16027, de 15 de julho de 2010**[1], denominando de **"MARTIN PEDRO HAMMERSCHMIDT"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental.

2. ANÁLISE JURÍDICA DO REFERENDO

Em primeiro ponto cumpre destacar que, conforme disposto no artigo 69, *"caput"* , incisos VI e XXXI, da LOM, compete ao Prefeito Municipal:

> **Art. 69 – Ao Prefeito compete:**
> **(...)**
> **VI – regulamentar lei;**
> **(...)**
> **XXXI - denominar próprios e logradouros públicos com referendum da Câmara Municipal;**
> **(...)**

Além dessa observação, tratando-se da nominação de próprios e logradouros públicos, tal regulamentação por Decreto se faz na conformidade da Lei Municipal nº 2311, de 11 de maio de 2009.

> **Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nominação, ou a alteração da nominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.**

[1] Em anexo no Ofício nº 435, além do Decreto nº 16027, biografia e mapa indicativo.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

(...)
Art. 2º - As proposições para a nominação ou a alteração da nominação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:
I – Biografia ou "curriculum vitae" do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.
II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.
III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Portanto, o Decreto a ser referendado possui os indicativos de estar consoante a legislação pertinente, não havendo óbice ao seu *referendum*, restando aos nobres edis analisar o seu mérito.

CONCLUSÃO:

Assim, portanto, os fundamentos legais, para o entendimento que o **DECRETO Nº 16027, de 15 de julho de 2010** – denominando de **"MARTIN PEDRO HAMMERSCHMIDT"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, encontra-se **APTO PARA SER REFERENDADO** por esta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 08 de setembro de 2010.

Luís Adolfo Kutax
OAB/PR 44476

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 28/2010

Súmula: Denomina de "MARTIN PEDRO HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo de Lei numero 28/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a denominação *de "MARTIN PEDRO HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.*

Anexou-se a biografia do senhor Martin Pedro Hammerschimidt.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de setembro de 2010.

Acyr Hoffmann
Relator

João Renato Leal Afonso
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2010.

Súmula: Denomina de "MARTIN ~~PEDRO~~ HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

***Art. 1º** - Fica denominado de "MARTIN PEDRO HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.*

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 13 de setembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro.

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Ofício nº 500

Lapa, 06 de Outubro de 2010

Senhora Presidente:

Solicito substituição, devido grafia incorreta do nome apresentado, do Decreto nº 16027, de 15.07.2010, que denomina de **"Martin Hammerschmidt"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município, anteriormente encaminhado à essa Casa de Leis, para referendo, por intermédio do Ofício nº 435/10.

Certo de contar com vossa compreensão, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 821 / 2010
13/10/2010 - 15:29
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

DECRETO Nº 16027, DE 15 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município

* Considerando a Lei Municipal n° 2311, de 11.05.09;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de **"MARTIN HAMMERSCHMIDT"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Julho de 2010

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda o Decreto nº 16027 de 15 de julho de 2010, que denomina de "Martin Hammerschmidt", a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/10/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 19/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 13/10/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO Recebi o projeto em 15/10/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 15/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 18/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2010.

Súmula: Denomina de "MARTIN HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º *- Fica denominado de "MARTIN HAMMERSCHIMIDT" a Escola Municipal localizada na Vila São Cristóvão, no Distrito de Mariental, neste Município.*

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 18 de outubro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro.